



MEMORANDO INTERNO

Nº 10/2024/DRA DATA: 22/01/2024

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**

PARA: **Antônio de Sousa Filho**

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento**

MENSAGEM:

Antônio de Sousa Filho

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos a Autorização nº 31/2024 para Supressão de Árvore(s) e Destoca referente à solicitação do CA 2112331480 para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais

Decreto nº 2616/2022

Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA**Protocolo:** Cidade Ativa 2112331480.**Requerente:** Anônimo.**Endereço:** Av. Nossa Senhora de Lourdes, defronte ao nº 716 – Parque das Gameleiras.


Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria de 01 (uma) sete copas (*Terminalia catappa*) alocada no canteiro central da Avenida Nossa Senhora de Lourdes, defronte ao imóvel de nº 716. O espécime em tela apresenta necrose na base do coleto até o ponto de ramificação dos galhos, processo de biodeterioração e elevação do canteiro. Trata-se de espécie frondosa e de grande porte, proibida em logradouros públicos, conforme artigo 166 da Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Posturas).

Por oportuno, esclarecemos que todo e qualquer tipo de defeito no tronco, sistema radicular, galhos ou copa apresentado pelas árvores podem propiciar situações de risco por enfraquecimento do equilíbrio estrutural, sendo assim, condicionada ao risco de queda potencial, podendo atingir alvos por projeção de queda.

Diante disso, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como a respectiva autorização de supressão de árvore e destoca para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.

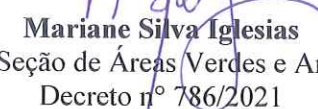


Figura 1: Sete-copas comprometida por processo de necrose e elevação do canteiro. **Fonte:** SEMAM, 2024.



Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA – 67161MG

Uberaba, 18 de janeiro de 2024.



Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



O Affonso
Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º31/2024 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112331480**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Anônimo - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº de frente ao nº 716 Parque das Gameleiras

Supressão:

Supressão de 01 (uma) sete copas (*Terminalia catappa*) alocada no canteiro central da via apresentando processo de necrose na base do coleto até o ponto de ramificação dos galhos, processo de biodeterioração e elevação de calçada, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via..

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda(s) de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 18/1/2024

SESURB

Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo - CREA 67161MG


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.